



Supremo Tribunal Federal

F A X 1421/2017

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Recurso Extraordinário nº 878694

RECTE.(S) : MARIA DE FATIMA VENTURA
ADV.(A/S) : MONIQUE DE LADEIRA E THOMAZINHO (102282/MG) E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : RUBENS COIMBRA PEREIRA E OUTRO(A/S)
PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DE DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - ADFAS
ADV.(A/S) : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS (SP011178/)
ADV.(A/S) : DANILO PORFÍRIO DE CASTRO VIEIRA (46360/DF) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMILIA - IBDFAM
ADV.(A/S) : RODRIGO DA CUNHA PEREIRA (30143/DF, 0037728/MG, 37728/MG, 307490/SP) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS
ADV.(A/S) : TECIO LINS E SILVA (32138/DF, 16165/RJ)

(Seção de Recursos Extraordinários)

Comunico que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão realizada em 10 de maio de 2017, proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão cuja cópia segue via fax. Atenciosamente, **Ministra CÁRMEN LÚCIA**, Presidente/STF.